



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.592

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO E ABRE CRÉDITO FINANCIAL

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contribuir à Associação Brasileira de Odontologia, Sub-Secção de Poços de Caldas, com a importância prevista nesta lei para a realização, nesta cidade, do Congresso Interestadual de Odontologia.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior fica aberto na Lei Orçamentária vigente o seguinte crédito especial:-

DESPESAS CORRENTES

SAÚDE

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

DIVERSOS R\$ 1.500,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de dezembro de 1968.-


ENGO HAROLD GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-